



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO DE LEI N.º 14 /2016

Súmula: Desativa trecho de Estrada Municipal

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a DESATIVAR antigo trecho de Estrada Municipal que passa dentro da área rural denominada Faz. Ana de propriedade do Senhor EDER JOSÉ ZANCHETA, originada da unificação dos lotes nsº 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259-A, 260-B, 363, 364 e parte do lote 365, da Gleba-01 Colônia Gov. Lupion, localizada neste Município de Itaguajé;

Art. 2º) - O trecho da antiga estrada Municipal (trecho 01 do mapa), desativada por força desta Lei, com extensão de 1.584,07 metros, inicia no marco 02(dois) (divisa com a rodovia PR-542) (trecho Itaguajé/Colorado), deste segue por dentro da área da Faz. Ana até o marco 03(três), divisando com a estrada Municipal denominada "Água Grande", onde finaliza, conforme coordenadas no memorial descritivo;

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se num marco de madeira de lei n.º 01, de coordenadas E:400757,524m e N:7496625,854m, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-542, divisa com o remanescente da Fazenda Ana. Deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-542, sentido a Colorado, no azimute $171^{\circ}10'27''$, numa distância de 13,04 metros, até encontrar o marco n.º 02, de coordenadas E:400759,525m e N:7496612,969m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $281^{\circ}55'50''$, numa distância de 1.584,07 metros, até encontrar o marco n.º 03, de coordenadas E:399209,667m e N:7496940,436m. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute $49^{\circ}55'35''$, numa distância de 13,58 metros, até encontrar o marco n.º 04, de coordenadas E:399220,060m e N:7496949,179m; deste ainda segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute $14^{\circ}14'53''$, numa distância de 1,49 metros, até encontrar o marco n.º 05, de coordenadas E:399220,427m e N:7496950,624m. Deste deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $101^{\circ}55'50''$, numa distância de 1.571,03 metros, até encontrar o marco n.º 01, ponto de partida da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, e ao Meridiano Central n.º 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lúcio - 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

Art. 3º - A desativação do trecho da antiga estrada deu-se em compensação a abertura de "nova estrada", objeto do trecho 03(três) constante do mapa.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 05 de Maio de 2016.


João Augusto Valron
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

TRECHO 01 - ESTRADA MUNICIPAL A SER CANCELADA

**FAZENDA ANA, ORIGINADA DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºs 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259-A, 260-B, 363, 364 e PARTE DO LOTE N.º 365, GLEBA N.º 1, COLÔNIA GOVERNADOR LUPION
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
COMARCA DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ**

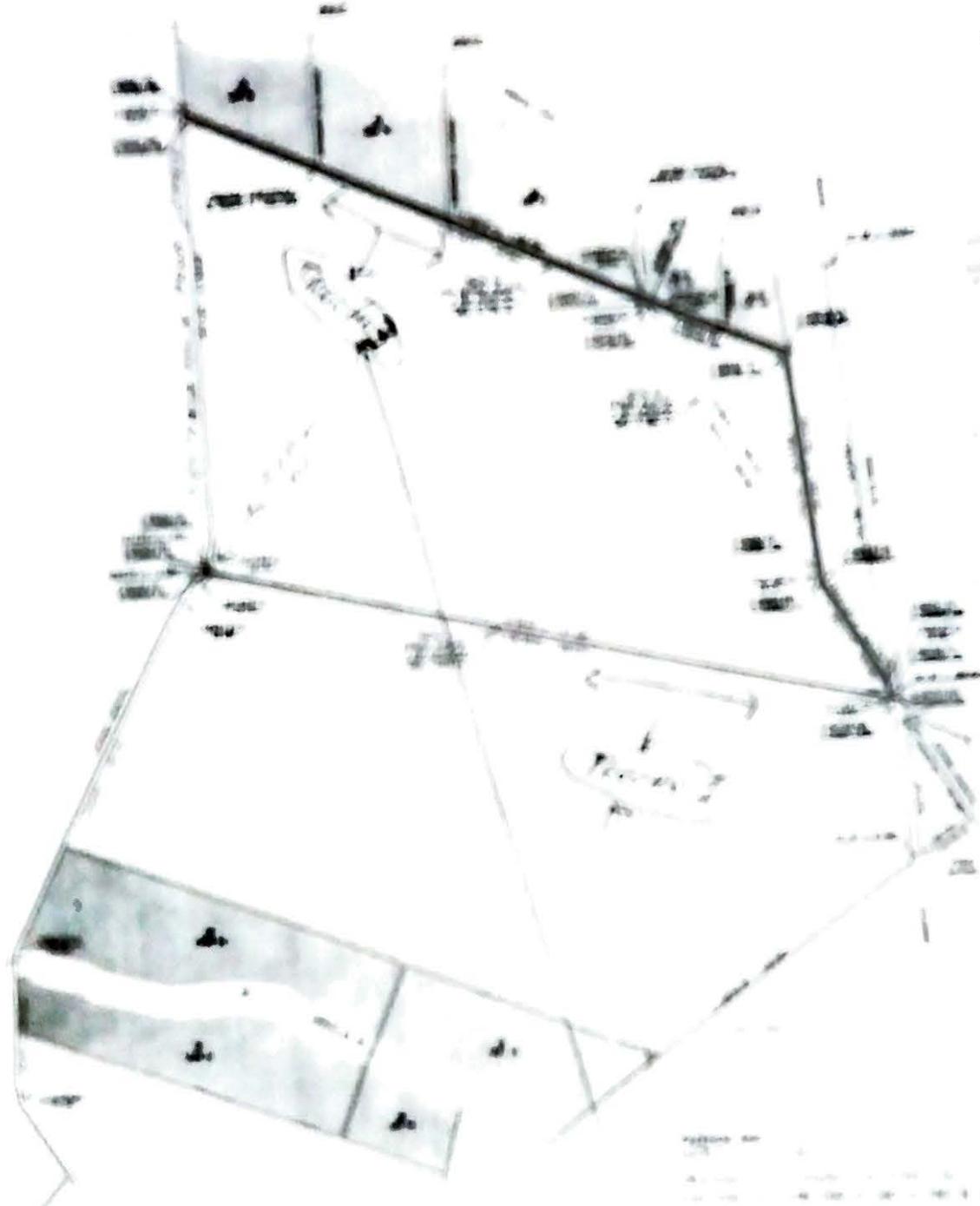
ÁREA..... = 1,9226 ha

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Inicia-se num marco de madeira de lei n.º 01, de coordenadas E:400757,524m e N:7496625,854m, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-542, divisa com o remanescente da Fazenda Ana. Deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-542, sentido a Colorado, no azimute $171^{\circ}10'27''$, numa distância de 13,04 metros, até encontrar o marco n.º 02, de coordenadas E:400759,525m e N:7496612,969m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $281^{\circ}55'50''$, numa distância de 1.584,07 metros, até encontrar o marco n.º 03, de coordenadas E:399209,667m e N:7496940,436m. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute $49^{\circ}55'35''$, numa distância de 13,58 metros, até encontrar o marco n.º 04, de coordenadas E:399220,060m e N:7496949,179m; deste ainda segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute $14^{\circ}14'53''$, numa distância de 1,49 metros, até encontrar o marco n.º 05, de coordenadas E:399220,427m e N:7496950,624m. Deste deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $101^{\circ}55'50''$, numa distância de 1.571,03 metros, até encontrar o marco n.º 01, ponto de partida da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, e ao Meridiano Central n.º 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Colorado-PR., 30 de maio de 2016.


Sergio Pasine Rodero
CREA-PR 26486/D CPF 582359229-91
Engenheiro Agrônomo



| PLAN | |
|------------|------|
| SECTION 1 | AREA |
| SECTION 2 | AREA |
| SECTION 3 | AREA |
| SECTION 4 | AREA |
| SECTION 5 | AREA |
| SECTION 6 | AREA |
| SECTION 7 | AREA |
| SECTION 8 | AREA |
| SECTION 9 | AREA |
| SECTION 10 | AREA |
| SECTION 11 | AREA |
| SECTION 12 | AREA |
| SECTION 13 | AREA |
| SECTION 14 | AREA |
| SECTION 15 | AREA |
| SECTION 16 | AREA |
| SECTION 17 | AREA |
| SECTION 18 | AREA |
| SECTION 19 | AREA |
| SECTION 20 | AREA |
| SECTION 21 | AREA |
| SECTION 22 | AREA |
| SECTION 23 | AREA |
| SECTION 24 | AREA |
| SECTION 25 | AREA |
| SECTION 26 | AREA |
| SECTION 27 | AREA |
| SECTION 28 | AREA |
| SECTION 29 | AREA |
| SECTION 30 | AREA |
| SECTION 31 | AREA |
| SECTION 32 | AREA |
| SECTION 33 | AREA |
| SECTION 34 | AREA |
| SECTION 35 | AREA |
| SECTION 36 | AREA |
| SECTION 37 | AREA |
| SECTION 38 | AREA |
| SECTION 39 | AREA |
| SECTION 40 | AREA |
| SECTION 41 | AREA |
| SECTION 42 | AREA |
| SECTION 43 | AREA |
| SECTION 44 | AREA |
| SECTION 45 | AREA |
| SECTION 46 | AREA |
| SECTION 47 | AREA |
| SECTION 48 | AREA |
| SECTION 49 | AREA |
| SECTION 50 | AREA |

SECTION 1
SECTION 2
SECTION 3
SECTION 4
SECTION 5
SECTION 6
SECTION 7
SECTION 8
SECTION 9
SECTION 10
SECTION 11
SECTION 12
SECTION 13
SECTION 14
SECTION 15
SECTION 16
SECTION 17
SECTION 18
SECTION 19
SECTION 20
SECTION 21
SECTION 22
SECTION 23
SECTION 24
SECTION 25
SECTION 26
SECTION 27
SECTION 28
SECTION 29
SECTION 30
SECTION 31
SECTION 32
SECTION 33
SECTION 34
SECTION 35
SECTION 36
SECTION 37
SECTION 38
SECTION 39
SECTION 40
SECTION 41
SECTION 42
SECTION 43
SECTION 44
SECTION 45
SECTION 46
SECTION 47
SECTION 48
SECTION 49
SECTION 50



Aprovado em 1º votação por unanimidade

Eduardo B. Pano

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 2º votação por unanimidade

Eduardo B. Pano

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 3º votação por unanimidade

Eduardo B. Pano

Presidente

1º Secretário